**TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE ARTESANATO NOS GRUPOS ORGANIZADOS PELA EMATER**

1. **DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de oficina de artesanato ofertada a mulheres de grupos organizados pela EMATER/ASCAR RS e Clube de Mães, exclusivamente residentes e domiciliados em Bom Princípio, preferencialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

* 1. **Introdução**

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros. Em Bom Princípio o CRAS é serviço que realiza esses atendimentos, garantindo a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de diferentes serviços, benefícios, programas e projetos.

Dentro do CRAS, os serviços de Proteção Social Básica são prioritários, atendendo especialmente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Por meio do PAIF, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassisenciais, é realizado o “trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”. Nesse sentido, as ações têm caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**1.2 Objetivo**

As oficinas de artesanato ofertadas em parceria com a EMATER/ASCAR, em acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, têm como objetivo, através dos encontros: fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

**1.3 Atividades desenvolvidas**

Dentre as atividades que deverão ser desenvolvidas, estão: bordado, feltro, patch-aplique, tricô, crochê, trabalhos com materiais recicláveis, entre outros.

1. **QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As oficinas de artesanato deverão ser realizadas em locais públicos ou privados, conforme houver necessidade, devidamente adequados para a execução das mesmas, de acordo com o número de alunos, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. As oficinas poderão ser realizadas nas localidades: Arroio das Pedras, Bela Vista, Bom Fim Alto, Paraíso, Piedade, Morro São Pedro, Santa Teresinha, Mambuí, Morro Tico-Tico, Morro Bambú, Nova Colúmbia, Linha Floriano Peixoto, Linha Tamandaré, Passo Salseiro, Bom Fim Baixo e Vale das Flores.

O prestador de serviço deverá ter disponibilidade para participar de atividades propostas pelo município fora do horário comercial, em eventos realizados pela administração municipal.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviço, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como relatório dos serviços prestados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. **DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

1. **PRÉ-REQUISITOS**
   1. Atestado de capacidade técnica operacional ou profissional, de que a empresa e/ou o(a) profissional já realizam oficinas de artesanato;
   2. Comprovação de que possui carteira de artesão emitida pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, com habilitação nas seguintes técnicas: fios / crochê; tecido / fuxico;
2. **DO VALOR**

A prestação de serviços compreende carga horária de até 12 horas semanais. As aulas poderão ser realizadas nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, no período da manhã e de tarde, conforme demanda. As oficinas tem duração de 2 horas, além de 3h à 4h de preparação de material. Total de horas destinadas às aulas: 624 horas por ano.

Além disso, o profissional deverá ter disponibilidade de horário para além das aulas, destinados a eventos e outras atividades que possam ser propostas pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Quantidade de horas destinadas: 50 horas por ano.

O valor estimado conforme orçamentos em anexo.